

PROCESSO N.º 37/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

Aquisição de livros de literatura infantil com ênfase na cultura gaúcha para atender à demanda das escolas da rede pública municipal e Biblioteca Municipal Aldo Berger.

2 – DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

O fornecimento dos livros de literatura infantil, será prestado pela editora R.S Keller & Cia Ltda, CNPJ: 06.998.502/0001-30, com sede sito à Rua: Comendador Fontoura, 26, Bairro: Rio Branco, Cachoeira do Sul – RS, email: contato@editoragaucha.com.br, fone: 51 9 9911 8144.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

A empresa R.S Keller & Cia Ltda, é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, inviabilizando a competição decorrente da exclusividade da respectiva empresa.

4 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento dos livros de literatura infantil, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 30.778,00 (trinta mil setecentos e setenta e oito reais), conforme especificado na tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	22	Col	Coleção Completa Era uma Vez (14 livros)	425,60	9.363,20
02	22	Col	Coleção Completa G b z 1 (8 G b z)	86,40	1.900,80
03	22	Col	Coleção Completa O Mato Encantado (5 livros)	200,00	4.400,00
04	22	Col	Coleção Completa Prendas e Peões (15 livros)	432,00	9.504,00
05	22	Col	Filhos do Rio Grande	45,00	990,00
06	22	Col	Liga da Literatura – Imaginação Sem Fim	50,00	1.110,00
07	22	Col	Música Livro – Até a Hora de Parar	40,00	880,00
08	22	Col	A Liga dos Pampas – O Entrevero Sinistro	40,00	880,00
09	22	Col	Música Livro – Mesmo que Mude	40,00	880,00
10	22	Col	Música Livro – Um Alfabeto Diferente	40,00	880,00
Total: R\$					
30.778,00					

4.2. O Pagamento será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a entrega total, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

4.3. Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 dias.

4.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

6 - DO REAJUSTE DO PREÇO:

Os valores fixados no item 4 do presente Processo não serão reajustados.

Processo nº 37/2022 – fl 2

7 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXIGÊNCIAS:

7.1. Os livros de literatura infantil deverão ser entregues pela empresa contratada, em entrega única, sem ônus de frete, carga ou descarga, na Secretaria de Educação e Desporto, sito a Avenida Tiradentes, 1625, Centro, Agudo/RS.

7.2. A entrega dos livros de literatura infantil deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O recebimento e fiscalização da entrega dos livros de literatura infantil com ênfase na cultura gaúcha, será efetuado pelo servidor Alexandre Felice Vida, e pela Secretária de Educação e Desporto Sra. Emanuelli Unfer, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9 – DO ORÇAMENTO:

A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Educação e Desporto	5684	020
	5685	31
	7315	020
Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	4572	001

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Agudo, 24 de maio de 2022.

EMANUELI UNFER.
Secretária da Educação e Desporto

DJULIA REGINA ZIEMANN
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Em face aos elementos contidos no presente processo que trata de Inexigibilidade de Licitação, diante da comprovação apresentada nos autos, de que a empresa R.S. Keller & Cia Ltda, possui notória capacidade técnica, para o fornecimento de materiais didáticos doravante denominada CONTRATADA. Além disso, comprova a referida, a apresentação de Atestado de Exclusividade para Editora fornecido pela SNEL – Sindicato Nacional de Editores de Livros, e demais documentos anexos ao processo, além do documento apresentado pela Secretaria de Educação e Desporto e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, como Termo de Referência. Da mesma forma, sabe-se da experiência da mencionada empresa. Cumpre frisar, que o valor da contratação proposto pela empresa é compatível com o praticado no mercado. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com base no art. 25, caput, Lei de Licitações. Autorizo a contratação e Ratifico o presente Processo de Inexigibilidade, com embasamento no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 observada às demais cautelas legais. Publique-se a súmula deste despacho.

Agudo, 24 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal